



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Antonia Milene Gomes Mendonça Coutinho		
EMENTA: Autoriza Antonia Milene Gomes Mendonça Coutinho, a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Tio Manuel, de Caucaia, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12657621-1	PARECER Nº 2173/2012	APROVADO EM: 21.11.2012

I – RELATÓRIO

Antonia Milene Gomes Mendonça Coutinho, brasileira, professora, portadora do RG 2001010320228 e do CPF 00515218308, residente e domiciliada em Caucaia, mediante o processo nº 12657621-1, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Tio Manuel, de Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício nº 42/2012;

II – Ato de Nomeação;

III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, na qual concluiu o Curso de Pedagogia;

IV – comprovante da experiência em magistério por mais de três anos;

V – Declaração confirmando que existe carência de gestores escolares no município, expedida pela 1ª CREDE – Maracanaú;

VI – declaração expedida pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro – FTDR, confirmando que a postulante está cursando Especialização em Gestão e Coordenação Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 2173/2012

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Antonia Milene Gomes Mendonça Coutinho para exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Tio Manuel, de Caucaia, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE